



CARTILHA DE APOIO AO SOLICITANTE DE REFÚGIO NO BRASIL



SÃO PAULO
COMISSÃO DE DIREITO DOS REFUGIADOS E IMIGRANTES



**COMISSÃO DE DIREITO DOS REFUGIADOS
E IMIGRANTES DA OAB/SP**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA OAB/SP

RICARDO TOLEDO

VICE PRESIDENTE DA OAB/SP

DEBORA MORAL QUEIROZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO DOS REFUGIADOS
E IMIGRANTES DA OAB/SP

CARLA HERMINIA MUSTAFA BARBOSA FERREIRA

VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO DOS REFUGIADOS E
IMIGRANTES DA OAB/SP

ALEXANDRE GOMES FERREIRA

MEMBRO COLABORADOR



SÃO PAULO

1ª EDIÇÃO

OUTUBRO/2019

SUMÁRIO

1. QUEM SÃO OS REFUGIADOS?	4
2. QUEM SÃO OS SOLICITANTES DE REFÚGIO?	4
3. DIREITO DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO E REFUGIADOS	4
4. DEVERES DO SOLICITANTE DE REFÚGIO E REFUGIADO	5
4.1 DEVERES ESPECÍFICOS DOS REFUGIADOS	6
5. COMO SOLICITAR REFÚGIO NO BRASIL	6
6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO NO BRASIL	6
7. ENTIDADES DE APOIO NA CIDADE DE SÃO PAULO	8



APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos tem-se vivenciado o crescimento exponencial do fenômeno migratório em todo o mundo, que muitas vezes tem sido incentivada, de maneira negativa, por guerras civis, ditaduras, intolerância racial e religiosa, passando a ter ameaças a direitos fundamentais e básicos à sobrevivência de qualquer ser-humano.

Dentre essas pessoas, temos o refugiado, pessoas essas, que são obrigadas a deixar o país em que habita devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, ou opiniões políticas, e ainda, sofrem grave e generalizada violação de direitos humanos.

A presente cartilha foi elaborada pela COMISSÃO DE DIREITO DOS REFUGIADOS E IMIGRANTES DA OAB/SP com o intuito de prestar orientações sobre os procedimentos formais necessários à obtenção da concessão do reconhecimento estatal da situação de Refúgio, proporcionado aos solicitantes de Refúgio e Refugiados, livre acesso às informações, a fim de que possam recorrer às políticas públicas e privadas de apoio e integração social.

1. QUEM SÃO OS REFUGIADOS?

São pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.

Entretanto, de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 9474/97, não se incluem na definição de refugiados, os indivíduos que já possuem proteção de organismo das Nações Unidas; que sejam residentes no território brasileiro e tenham direitos e deveres relacionados com a condição de nacional brasileiro; tenham cometido crimes contra a paz, de guerra, contra a humanidade, hediondos, ato terrorista ou tráfico de drogas.

2. QUEM SÃO OS SOLICITANTES DE REFÚGIO?

Os solicitantes de refúgio são pessoas que afirmam serem refugiadas, mas que ainda aguardam a avaliação do órgão responsável.

No Brasil, todas as solicitações de refúgio são decididas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e composto por representantes do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Departamento de Polícia Federal e de organizações da sociedade civil dedicadas a atividades de assistência, integração local e proteção aos refugiados no Brasil.

3. DIREITO DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO E REFUGIADOS

São direitos básicos dos refugiados:

- a) **Saúde:** Os solicitantes de refúgio podem ser atendidos em qualquer ponto de saúde público (postos de saúde, hospitais, entre outros) em todo o território nacional, devendo lhe ser preservado o mesmo atendimento cedido aos brasileiros.
- b) **Documentação:** Os solicitantes de refúgio têm o direito a documentos de identidade (Protocolo Provisório) e carteira de trabalho provisória.

- c) **Trabalho:** Os solicitantes de refúgio maiores de 14 anos têm direito a emissão da carteira de trabalho, devendo ser-lhe garantido o direito de trabalho em condições humanitárias, sem que haja violação à dignidade da pessoa humana.
- d) **Educação:** Os solicitantes de refúgio têm o direito de frequentar as instituições públicas de ensino fundamental e médio, bem como, direito a participar de programas de capacitação profissional.
- e) **Não penalização pela entrada irregular:** Enquanto o pedido de refúgio estiver sendo analisado pelo CONARE, os solicitantes de refúgio não serão responsabilizados e punidos por terem ingresso no Brasil de maneira irregular.
- f) **Não sofrer violência sexual ou de gênero:** No Brasil, homens e mulheres são tratados de maneira igualitária e toda forma de violência contra a mulher, em razão do gênero ou da orientação sexual é crime. A mulher vítima de violência tem o direito a receber assistência médica e formalizar sua denúncia através do telefone 180 ou em delegacias de polícia especializadas em atendimento à mulher.
- g) **Não devolução:** Em observância a conversão dos refugiados de 1951, o Brasil não expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas
- h) **Praticar livremente sua religião:** No Brasil é assegurado a todos a livre prática religiosa, independente da religião.
- i) **Residência:** O Refugiado adquirirá direito a residência permanente após quatro anos da data do reconhecimento da condição de refugiado.

4. DEVERES DO SOLICITANTE DE REFÚGIO E REFUGIADO

- a) Respeitar o ordenamento jurídico brasileiro em sua integralidade
- b) Não exercer atividades de natureza política, nos termos do artigo 107 da Lei 6.815/80
- c) Manter o endereço e telefone para contato sempre atualizado junto ao CONARE e a Polícia Federal.

4.1 DEVERES ESPECÍFICOS DOS REFUGIADOS

Além de todos os deveres acima elencados, as pessoas que já obtiveram resposta positiva a solicitação de refúgio, ainda devem, sob pena de perder a condição de refugiado:

- a) Solicitar expressamente autorização ao CONARE para sair do território nacional.
- b) Não praticar atos contrários à segurança nacional ou à ordem pública.

5. COMO SOLICITAR REFÚGIO NO BRASIL:

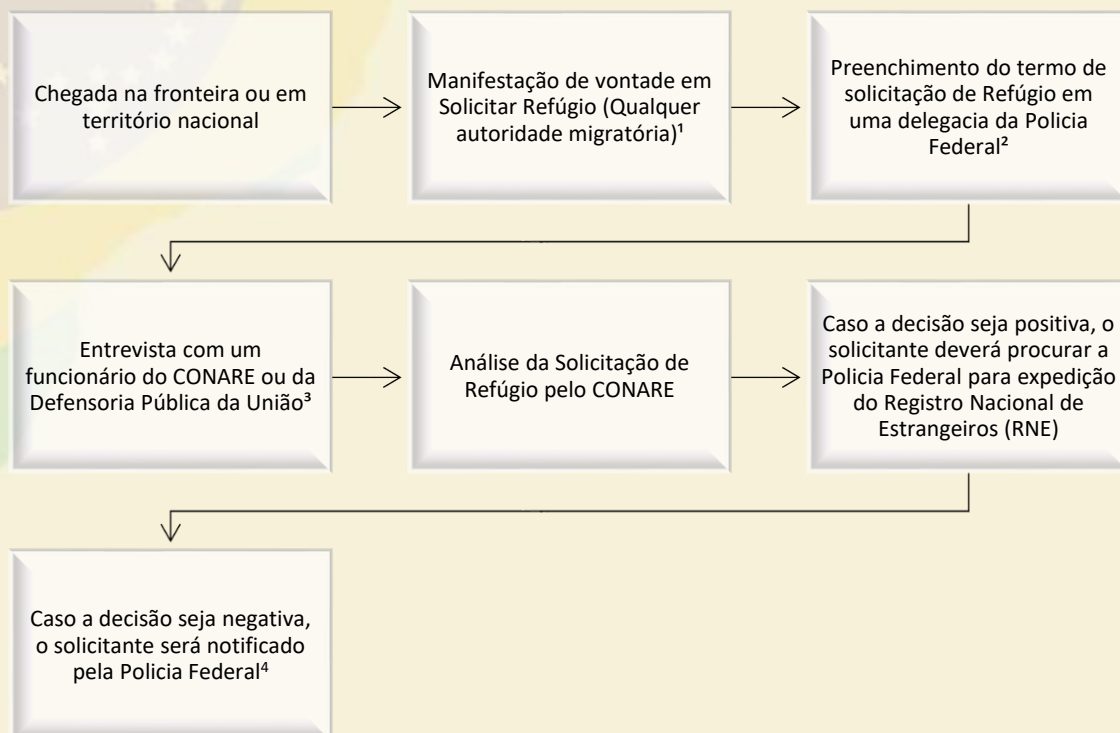
O procedimento para a solicitação de refúgio é inteiramente gratuito e não é necessário um advogado para ser feito, pois o refúgio deverá ser solicitado pelo próprio interessado, podendo estender-se ao grupo familiar que o acompanha no Brasil que deverá estar obrigatoriamente em território brasileiro ou na área de fronteira, tendo em vista não ser possível a realização de tal procedimento por meio de consulado ou embaixada brasileira no exterior. Entretanto, há que se falar que o ingresso irregular do solicitante de refúgio não deve ser um empecilho para o reconhecimento do estado de refugiado.

Após o ingresso do estrangeiro enquadrado no conceito de refugiado em território nacional, deverá ser feita a solicitação de refúgio em uma Delegacia da Polícia Federal ou em alguma autoridade migratória fronteiriça, requerendo assim, a proteção do governo brasileiro. Enquanto aguarda a análise da solicitação de refúgio, que no Brasil é feita pelo CONARE, o solicitando não poderá ser deportado para fronteira onde tenha direitos ameaçados. Não é necessário viajar ou morar em Brasília, onde fica a sede do CONARE, para acompanhar o pedido de refúgio. Você pode acompanhar seu pedido em qualquer posto da Polícia Federal ou com as organizações da sociedade civil parceiras do ACNUR.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO NO BRASIL

A Lei 9.474/97 prevê em seu artigo 7º que: “estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecimento como refugiado a

qualquer autoridade migratória que se encontre na fronteira, a qual proporcionará as informações necessárias quanto ao procedimento formal cabível.



- 1) A manifestação de vontade a qualquer autoridade migratória em solicitar refúgio, impede que o estrangeiro seja deportado, mesmo que tenha ingressado ilegalmente em território brasileiro.
- 2) Após o preenchimento do termo de solicitação do refúgio que será feito em uma delegacia da Polícia Federal, o solicitante receberá um Protocolo de Refúgio, que tem caráter individual e servirá como identidade do solicitante, garantindo-lhe direitos como a emissão de CPF e da Carteira de Trabalho provisórios.
- 3) A entrevista será realizada por um funcionário do sexo que o solicitante preferir, para esclarecimentos sobre os motivos que o levaram a sair de seu país.
- 4) O solicitante poderá, se quiser, recorrer da decisão negativa, em um prazo de até 15 dias. O recurso será analisado pelo ministério da justiça.

Dicas que podem lhe ajudar durante o procedimento:

- 1) Na etapa do preenchimento do termo de solicitação de refúgio será necessário informar um endereço e um telefone para contato.
- 2) É de extrema importância manter o endereço e o telefone atualizado junto a Polícia Federal e ao CONARE para que haja sucesso na comunicação. Em caso de eventual alteração, basta informe o CONARE através do e-mail: conare@mj.gov.br
- 3) O protocolo provisório deverá ser renovado anualmente na Polícia Federal até a decisão final do CONARE, sob pena de arquivamento do processo de solicitação.

Ele servirá como documento comprobatório de situação de imigração regular, impedindo a repatriação antes da decisão final.

- 4) Qualquer informação ou documentação sobre o seu país de origem capaz de justificar a sua pretensão é indispensável ao procedimento.

7. ENTIDADES DE APOIO NA CIDADE DE SÃO PAULO

- **ADUS – Instituto de Reintegração do Refugiado**

Telefone: (11) 3225-0439

Av. São João, 313 – República, São Paulo - SP

Site: www.adus.org.br

- **África do Coração**

Telefone: (11) 95361-7320

Rua Do Carmo 56 - Sé, São Paulo - SP

Site: www.africadocoracao.org

- **Aliança Empreendedora**

Telefone: (11) 3104-7672

Av. São Luís, 50, conj., 171C, República, São Paulo/SP

Site: www.aliancaempreendedora.org.br

- **Associação Cidade Escola Aprendiz**

Telefone: (11) 3096-3900 / 3129. 4131

Rua General Jardim, 660. CEP: 01223 -010 Vila Buarque - São Paulo/SP

Site: www.cidadeescolaaprendiz.org.br

- **Associação de Moradores e Comerciantes do Bairro de Vila Zelina - AMOVIZA**

Telefone: (11) 98253-5639

R. das Giestas, 966 – Vila Bela - São Paulo - SP

Site: www.amoviza.org.br

- **Associações Cristãs dos Trabalhadores Italianos - ACLI**

Telefone: (11) 3214-0041

Av. Ipiranga 318, Bl. A, 13º andar, São Paulo - SP

Site: www.acli.it

- **Biblioteca e Centro de Pesquisa América do Sul-Países Árabes (BibliASPA)**

Telefone: (11) 99609-5535

Rua Baronesa de Itu, 639, Santa Cecília, São Paulo

Site: www.bibliaspa.org

- **Bolívia Cultural**

Telefone: (11) 3151-3790

Rua General Jardim, 76 - Conj. 31 - São Paulo

Site: www.bolviacultural.com.br

- **Bom Samaritano Tidarfit**

Telefone: (11) 2307- 1893

Rua dos Lavapés, 300, Cambuci, São Paulo

Site: www.bomsamaritanotidarfit.org.br

- **Centro Cultural Missão Imigrante - MIM**

Telefone: (11) 94941-0658
R. Araújo, 216, República - São Paulo
Site: www.migrantmission.org

- **Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI)**

Telefone: (11) 3333-0847
Alameda Nothmann, 485, Campos Elíseos – São Paulo/SP
Site: www.camimigrantes.com.br

- **Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC)**

Telefone: (11) 2384-2274
Rua Bernardo Magalhães, 203, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP: 03067-060
Site: www.cdhic.org.br

- **Centro de Referência para Refugiados - Caritas**

Telefone: (11) 4873-6363
Rua José Bonifácio, 107, Sé – São Paulo/SP
Site: www.caritassp.org.br

- **Conselho da Comunidade Luso-Brasileira do Estado de São Paulo**

Telefone: (11) 3342-2241
Av. Liberdade, 602, Liberdade, São Paulo/ SP
Site: www.cclb.org.br

- **Cruz Vermelha Brasileira - São Paulo**

Telefone: (11) 5056-8691
Av. Moreira Guimarães, 699 - Indianópolis
Site: www.cruzvermelhasp.org.br

- **Além Das Fronteiras**

Telefone: (11) 98786-8864
São Paulo - SP
Site: www.alemdasfronteiras.org

- **Grupo de Refugiados e Imigrantes Sem-Teto – GRIST**

Telefone: (11) 94376-2912
São Paulo - SP
Site: Não informado

- **Instituto Nacional de Assistência - Inca Cgil**

Telefone: não informado
Rua Dr Alfredo Ellis, 68, Bela Vista, SP
Site: www.incabrasil.org.br

- **Mi Luta**

Telefone: (11) 94444-7764
São Paulo -SP
Site: Não informado

- **MigraCultura**

Telefone: (11) 98538-5837
Rua Juiz de Fora, 980 - Vila Ema – São Paulo/SP

Site: Não informado

- **ProMigra - Programa de Promoção dos Direitos de Migrantes**

Telefone: (11) 994741388

Largo de São Francisco, Departamento de Direito Internacional da FDUSP

Site: Não informado

- **Projeto Deslocamento Criativo**

Telefone: (11) 36878157

São Paulo-SP

Site: www.deslocamentocriativo.com.br

- **Projeto Ponte**

Telefone: (11) 3866-2735

Rua Ministro Godoy, 1484. Perdizes, São Paulo -SP

Site: www.projetoportesesdes.blogspot.com.br

- **Projeto Sí! Yo Puedo**

Telefone: (11) 99462-9969

Praça Kantuta – Pari/SP

Site: facebook.com/projetosiyopuedo

- **Red Espacio Sin Fronteras (ESF)**

Telefone: Não informado

Rua Conselheiro Ramalho, 945 – sala 12, Bela Vista, São Paulo - SP

Site: www.redesf.org

- **Serviço Franciscano de Solidariedade - SEFRAS**

Telefone: (11) 3291-4433

Rua Hanneman, 352 – Pari – São Paulo – SP 03031-040

Site: www.sefras.org.br

- **União Malinesa em São Paulo no Brasil (UMSPB MALIDEW)**

Telefone: (11) 94946-9061

Endereço: São Paulo

Site: Não informado

- **Missão Paz**

Telefone: (11) 3340.6950

Endereço: São Paulo -SP

Site: www.missaospaz.org

- **Mungazi**

Telefone: (11) 95893-3278

Endereço: São Paulo – SP

Site: www.projetomungazi.wixsite.com

- **Base Warmis - Convergência das Culturas**

Telefone: Não informado

Endereço: São Paulo - SP

Site: <http://www.warmis.org/>

- **Visto Permanente – Acervo Vivo das Novas Culturas Imigrantes**

Telefone: 11 94977-2221

Endereço: São Paulo- SP
Site: <http://www.vistopermanente.com>.

- **Sarau das Américas**

Telefone: : (11) 98207-8452
Endereço: Baixo Butantã
Site: Não informado

- **Rede Sul Americana para as Migrações Ambientais - RESAMA**

Telefone: (11) 98207-8452
Endereço: São Paulo- SP
Site: www.resama.net

- **Projeto Ecos Latinos**

Telefone: (11) 99572 -3368
Endereço: São Paulo- SP
Site: www.projetoecoslatinos.blogspot.com.br

- **Presença de América Latina-PAL**

Telefone: (11) 3758-4620
Praça da Sé, 371 7º andar sala 704, Centro, São Paulo
Site: <https://sites.google.com/site/presencadaamericalatinapal>

- **ONG Repórter Brasil - Programa "Escravo, nem pensar!"**

Telefone: (11) 2506-6574
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1058/104, Jardim Paulista, CEP 01403-002, São Paulo -SP
Site: www.escravonempensar.org.br

- **MigraMundo**

Telefone: (11) 99637-5827
Endereço: São Paulo- SP
Site: <http://migramundo.com.br>

- **Mulher Latina, você é parte: não fique aparte**

Telefone: 3758-4620
Endereço: São Paulo- SP
Site: Não informado

- **Interculturalidade, cidadania, comunicação e consumo**

Telefone: Não informado
Endereço: Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo da ESPM-SP -
Rua Álvaro Alvim, 123 - Vila Mariana - São Paulo - SP
Site: Não informado

- **Educar para o Mundo**

Telefone: Não informado
Endereço: Avenida Lúcio Martins Rodrigues, travessas 3 e 4, s/n, Cidade Universitária - São Paulo/SP
Site: www.educarparaomundo.wordpress.com.br

- **El Guia Latino**

Telefone: (11) 3537-1190
Endereço: São Paulo- SP
Site: www.elguialatino.com.br

- **Confederação Sindical das Américas**

Telefone: (11) 3287-3517

Endereço: Rua Formosa, 367, 4 andar, Cj. 450

Site: www.csa-csi.org

- **Casa das Áfricas**

Telefone: Não informado

Rua Padre Justino, 60, Vila Pirajussara – São Paulo

Site: <http://www.casadasafricas.org.br>

- **Canto Libre**

Telefone: (11) 96289-9800

Endereço: São Paulo- SP

Site: Não informado

- **Abraço Cultural**

Telefone: (11) 962899800

Endereço: São Paulo- SP

Site: Não informado.

Sigam-nos nas redes sociais!



https://instagram.com/comissao_dir_refugiado_oab_sp



facebook.com/Comissão_Refugiados_OAB_SP